

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
LEI Nº. 1574/GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**Lei nº. 1574/GP, de 09 de agosto de 2022.**

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 12.751,40 (Doze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 12.751,40 (Doze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3020019.1025	Acessibilidade do HPP			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0.1.500.0000	12.751,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R\$	12.751,40

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.2072	Gestão de Apoio – Administrativo.			
Categ. Econ.	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	209	0.1.500.1002	12.751,40
TOTAL DA ANULAÇÃO..				R\$	12.751,40

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:8E834A58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/08/2022. Edição 3282

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>